

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MS

## Edital 7/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2025	925797-CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MS	EDER RIBEIRO	22/09/2025 13:16 (v 0.6)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		PAL 157/2025

## 1. DO OBJETO

## PREGÃO ELETRÔNICO 90.00x/2025

## CONTRATANTE (UASG) (925797)

## OBJETO

Registro de preços para a eventual contratação de serviços que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e controle (auto gestão) da frota do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS e Órgãos participantes, com operação de sistema informatizado via internet, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para manutenção preventiva e corretiva (incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e o abastecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool, óleo diesel, ARLA e qualquer outro tipo de combustível ou fluído que venha ser necessário), óleo de motor e serviços de manutenção leves em postos para a frota dos veículos oficiais.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.777.044,31

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/2025 às 10h (horário de Brasília)

**Critério de Julgamento:** Maior desconto**Modo de disputa:** Aberto

# TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2025

(Processo Administrativo nº 157/2025)

Torna-se público que o Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul, por meio do Pregoeiro, sediado na Avenida Monte Castelo 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande, MS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual contratação de serviços que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e controle (auto gestão) da frota do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS e Órgãos participantes, com operação de sistema informatizado via internet, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para manutenção preventiva e corretiva (incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e o abastecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool, óleo diesel, ARLA e qualquer outro tipo de combustível ou fluído que venha ser necessário), óleo de motor e serviços de manutenção leves em postos para a frota dos veículos oficiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 2 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.**

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6. Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

**3.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**

3.6.8 **empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;**

3.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.6.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.6 e 3.6.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.6 e 3.6.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1. *Valor com maior desconto do item;***

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.***

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**6.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.**

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos de real)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[A5]

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,

procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.[A2]

8.11.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A3] , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por envio dos anexos no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) pelo próprio sistema.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.**

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas (DUAS HORAS), para:**

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Fendo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **02 dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência /Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.corenms.gov.br](http://www.corenms.gov.br); [francisco@corenms.gov.br](mailto:francisco@corenms.gov.br) e [licitacao@corenms.gov.br](mailto:licitacao@corenms.gov.br), e também, no endereço citado no preâmbulo deste edital.

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **francisco@corenms.gov.br e licitacao@corenms.gov.br**.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.corenms.gov.br**.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

16.11.3. Anexo III – Declaração Simples Nacional;

16.11.4 Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.5. Anexo V – Minuta Contrato;

16.11.6. Anexo VI – Planilha de Preços.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**EDER RIBEIRO**

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 22/09/2025 às 12:45:50.

Despacho: APPROVO o presente Edital conforme despacho do dia 16/09/2025.

**LEANDRO AFONSO RABELO DIAS**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/09/2025 às 13:16:02.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I DO EDITAL - TR\_925797-000011-2025 e Anexos.pdf (784.05 KB)
- Anexo II - ANEXO II DO EDITAL - MODELO PROPOSTA DE PRECO PAL1572025.pdf (151.29 KB)
- Anexo III - ANEXO III DO EDITAL - SIMPLESNACIONAL PAL1572025.pdf (177.65 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV DO EDITAL - Modelo ARP \_v-maio23, atul abril2025.pdf (513.67 KB)
- Anexo V - ANEXO V DO EDITAL - modelo Contrato.pdf (601.41 KB)
- Anexo VI - ANEXO VI DO EDITAL - Planilha de precos.pdf (215.14 KB)
- Anexo VII - Fase Externa.rar (4.69 MB)

# Termo de Referência 11/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG 11/2025	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
	925797-CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MS	ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS	30/05/2025 09:42 (v 1.0)
<b>Status</b>	<b>ASSINADO</b>		
<b>Outras informações</b>			

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		PAL 157/2025

## 1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de controle de abastecimento de combustíveis, lubrificantes e manutenção com fornecimento de peças para veículos através de cartão magnético, ou tecnologia similar, integrados à sistema informatizado de gerenciamento, para atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul, onde se fizer necessário o cumprimento das funções institucionais deste Conselho, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)	Valor Estimado em 60 Meses (R\$)
01	Serviços de administração, gerenciamento e controle da frota do Coren/MS, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o fornecimento e abastecimento de combustíveis (gasolina, álcool, diesel S10, ARLA e outros fluidos e filtros) e manutenções leves, para os veículos do Coren/MS, conforme o Edital e seus anexos. Isento de taxa de administração.	25372	Serviço	60	R\$ 5.743,32	R\$ 68.919,83	R\$ 344.599,16
02	Serviços de administração, gerenciamento e controle da frota do Coren/MS, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o serviço de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, materiais, produtos, utensílios, equipamentos e acessórios em geral para os veículos do Coren/MS, conforme o Edital e seus anexos. Isento de taxa de administração.	25518	Serviço	60	R\$ 3.562,59	R\$ 42.751,07	R\$ 213.755,35
<b>TOTAL ESTIMADO PARA 60 MESES</b>							<b>R\$ 558.354,51</b>

1.1.1. Em caso de eventual divergência do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A implantação do sistema na base operacional deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da solicitação do fiscal. Já o fornecimento dos combustíveis deverá ser a partir de 26 de novembro de 2025.

1.7. A presente contratação não se dá para bens e serviços enquadrados na categoria de luxo, em atenção ao Decreto nº 67.985 /2023.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 à 2030.

## 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Observar as normas previstas no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*:

4.1.2. Adotar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação ao seus similares.

### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 5. Modelo de execução do objeto

**5.1. Descrição do objeto como um todo:** Contratação, pelo Sistema de Registro de Preço, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e controle (auto gestão) da frota do Conselho

Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS, com operação de sistema informatizado via internet, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e o abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina, diesel, ARLA e outros), óleo de motor e serviços de manutenção leves em postos para a frota dos veículos oficiais, conforme detalhamento constante no Termo de Referência e seus anexos.

**5.2.** A presente contratação consiste de empresa especializada em administração de cartão magnético para gerenciamento da frota veicular do COREN/MS e a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Administração e gerenciamento da frota veicular do COREN/MS, com vistas à prestação dos serviços de abastecimento, com fornecimento de lubrificantes, filtros e correlatos (ARLA, fluídos de freio, graxa etc.), e de lavagem de veículos, por demanda, realizado em rede de estabelecimentos credenciados, mediante uso de cartão magnético ou eletrônico.
  - b) Manutenção preventiva e corretiva automotiva em geral, com fornecimento de peças, componentes, pneus, acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleos, lubrificantes, fluídos e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, outros materiais e transporte em suspenso por guincho quando necessário, por demanda, por meio de sistema eletrônico e através de rede de estabelecimentos credenciados, para a frota de veículos, e outros equipamentos do COREN/MS.
  - c) Serviços de administração, gerenciamento e controle da frota do Coren/MS, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis, fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva.
- Conforme detalhamentos no item 7 do Estudo Técnico Preliminar.
- d) Desejável: que o cartão possua tecnologia do tipo chip e/ou aproximação.

Item	Descrição resumida	Prazo
1	Administração e gerenciamento da frota veicular do COREN/MS, com vistas à prestação dos serviços de abastecimento.	60 meses
2	Administração e gerenciamento da frota - Manutenção preventiva e corretiva automotiva em geral, com fornecimento de peças	60 meses

### 5.3. Quanto ao Item 1 – Aplicam-se as seguintes exigências:

5.3.1. Implantação e operação de sistema de administração e gerenciamento das despesas de abastecimento da frota de veículos, por meio de sistema de controle integrado, mediante controles globais e individualizados da utilização e dos gastos dos veículos, abrangendo:

- a) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais, globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes à utilização dos veículos;
- b) Equipamentos periféricos e cartões eletrônicos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo, no mínimo, um cartão para cada veículo, podendo contemplar quantos cartões curingas se façam necessários para atender as demandas e outros equipamentos do COREN/MS;
- c) Informatização dos dados coletados por ocasião de cada abastecimento, tais como: consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, data e horário, tipo de combustível, lubrificante e demais produtos e serviços, que serão alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, sendo a recuperação e o processamento das informações automáticas e a qualquer tempo disponibilizados ao COREN/MS, em forma de extratos ou relatórios individualizados e/ou consolidados;
- d) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para o COREN/MS, através da internet.

5.3.2. Racionalização e controle de gastos com produtos e serviços aplicados aos veículos, incluindo:

a) Combustíveis dos tipos: gasolina, álcool, diesel, ARLA e **outros tipos de combustível que venha ser necessário;**

b) Serviço de lavagem parcial e completa em automóveis leves e utilitários.

c) Dos insumos empregados em serviços de manutenção leve e lubrificação a ser realizada nos veículos, compreendendo, **dentre outros similares,** os seguintes: troca de óleo do motor e demais lubrificantes e filtros (fluídos, óleo, ar, combustível, filtros separadores e demais similares ou **venha surgir**) para veículos com sistema de combustão híbrido, motores bicombustível, a gasolina, a álcool e a diesel; reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa e reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento; fluído de freio; graxa automotiva; fluídos para sistemas hidráulicos; óleos para câmbios e outros.

5.3.3. Os relatórios disponibilizados pelo Sistema deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos veículos por marca, modelo, ano de fabricação e motorização;

b) Histórico das operações realizadas pela frota, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo;

c) Análise e histórico de consumo de combustível (km/l) dos veículos da frota;

d) Quilometragem percorrida pelos veículos da frota;

e) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo COREN/MS;

f) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

g) Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;

h) Descritivo dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos

previamente estabelecidos na implantação;

i) Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;

j) Relatório constando apenas os veículos que apresentem variações em termos de quilometragem e de consumo de combustível;

k) Relatório para conferência da nota fiscal, discriminando os serviços prestados no período.

5.3.4. O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso a eles e a emissão de relatórios na base de gerenciamento.

5.3.5. Disponibilizar estabelecimentos credenciados e equipados para aceitar transações com cartões eletrônicos dos veículos da frota do COREN/MS, sendo obrigatório o atendimento nos municípios listados no item 1. do Capítulo I deste Termo de Referência.

5.3.5.1. No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação por meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados.

5.3.6. Em nenhum momento, salvo na ocorrência de fato imputável ao CONTRATANTE expressamente previsto em Lei, poderá ser suspenso o fornecimento dos serviços, ficando a CONTRATADA sujeita à rescisão unilateral do contrato por parte da Administração, medida prevista na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na legislação vigente, no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.

5.3.6.1. Em caso de suspensão dos serviços por ocorrência de fato imputável ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE à suspensão dos serviços com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.

5.3.7. Dispõe de sistema integrado que viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis e outros produtos e serviços junto aos estabelecimentos credenciados.

5.3.8. Os valores cobrados pela rede credenciada pelos produtos/serviços eventualmente adquiridos pelo COREN/MS deverão ter como limite o preço à vista praticado pelo estabelecimento.

5.3.9. Os cartões magnéticos deverão ser entregues no Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul (Gerência Administrativa do COREN/MS), observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação do COREN/MS que deverá ser via sistema, contendo os dados de identificação de cada veículo, mencionados no item abaixo.

5.3.10. A CONTRATADA deverá confeccionar os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da CONTRATANTE, a saber:

- a) As palavras: Autarquia Federal; Conselho Regional de Enfermagem/MS; Veículo Oficial;
- b) O Modelo do veículo;
- c) A Placa do veículo;

5.3.11. Cada cartão é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida a sua utilização para qualquer outro veículo, sendo de responsabilidade do COREN/MS o monitoramento sobre os motoristas e os usuários do sistema.

5.3.11.1. A credenciada deverá consultar as informações contidas no cartão e saldo dos produtos cadastrados antes de realizar o abastecimento e/ou serviço cadastrado no cartão.

5.3.12. A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE o crédito necessário para o consumo de todos os veículos e equipamentos, conforme definição da própria CONTRATANTE através de seu(s) gestor (es), através de sistema informatizado.

5.3.13. Para os abastecimentos o sistema deverá imprimir, no comprovante de transação, as informações abaixo descritas, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para o COREN/MS, informações estas indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:

- a) o nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de mercadorias ou a realização de serviços;
- b) a identificação do veículo;
- c) o hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) a data e o horário da (s) transação (ões);
- e) a identificação do motorista com CPF;
- g) o tipo de mercadoria ou o serviço adquirido;
- h) a quantidade de mercadorias ou dos serviços adquiridos;
- i) o valor total da operação.

5.3.14. A operacionalização do uso do sistema de pagamento obedecerá, basicamente, ao que segue:

- a) o usuário (servidor cadastrado) deverá apresentar o cartão no estabelecimento credenciado, onde através de equipamento disponibilizado pela CONTRATADA, será efetuada a identificação do veículo, a conferência dos saldos dos produtos cadastrados no cartão e a conferência e/ou o lançamento dos demais dados necessários à transação;
- b) após, o usuário digitará senha, pessoal e intransferível, para autorizar a transação;
- c) concluída a transação, o sistema emitirá o respectivo comprovante, que conterá todas as informações referentes à aquisição de produto/serviço realizada, conforme descrito nas cláusulas acimas, da qual uma via será entregue ao usuário;
- d) o usuário deverá encaminhar o referido comprovante impresso anexado ao relatório de saída de veículos para a unidade responsável pelo veículo.

5.3.15. Em caso de impossibilidade de uso do sistema de pagamento informatizado, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial para efetivação da transação, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços.

5.3.15.1. O procedimento contingencial deverá garantir a segurança da transação e o registro dos dados e das informações de forma semelhante ao procedimento padrão informatizado.

5.3.16. Por solicitação do Gestor do Contrato, a CONTRATADA deverá substituir em no máximo 05 (cinco) dias úteis, os cartões magnéticos que:

- a) Tenham perdido a validade;
- b) Apresentarem defeito que impeçam a utilização;
- c) Tenham sido extraviados.

5.3.16.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar por meio da internet recursos no sistema para o cancelamento imediato dos cartões magnéticos que forem extraviados, tão logo o COREN/MS assim deseje fazê-lo.

5.3.17. Embora seja de responsabilidade do COREN/MS garantir a veracidade das informações digitadas pelos seus servidores no momento da utilização dos cartões, a CONTRATADA deverá auxiliar o controle através da emissão de relatórios que possibilitem a identificação de eventuais anomalias em tempo hábil de correção.

5.3.18. O repasse (ou pagamento) referente aos serviços prestados poderão ser pagos utilizando qualquer uma das rubricas indicadas no contrato referente à esta licitação, independentemente se for, por exemplo: lavagem, troca de óleo, abastecimento, etc.

#### **5.4. Quanto ao Item 2 – Aplicam-se as seguintes exigências:**

5.4.1. Implantação e operação de sistema de administração e gerenciamento das despesas de manutenção preventiva e corretiva da frota, por meio de sistema de controle integrado, que possibilite a orçamentação dos materiais e dos serviços especializados e o atendimento nos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas compreendendo:

- a) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e unidade responsável, datas e horários, tipos de peças e produtos, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para o Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul, sendo que a recuperação e o processamento das informações deverão ser automáticos e a qualquer tempo, disponibilizados ao COREN/MS, em forma de extratos ou relatórios individualizados ou consolidados;
- b) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para o Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul, pela internet.

5.4.2. Atendimento em rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos e fornecimento de peças, componentes, pneus, acessórios e outros materiais quando necessário e transporte em suspenso por guincho quando ocorrerem quebras ou defeitos nos veículos, equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

5.4.3. Na prestação dos serviços, a credenciada deverá:

- a) Enviar ao COREN/MS, para aprovação, via internet, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem realizados no veículo, com a descrição de peças, materiais e serviços (com os respectivos prazos necessários à execução em horas e minutos) e preços líquidos;
- b) Sendo aprovado o orçamento, executar os serviços, mediante o recebimento pela internet da Ordem de Serviço expedida pelo COREN/MS, devidamente autorizada pela CONTRATADA, através do sistema informatizado da CONTRATADA;
- c) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com o fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do COREN/MS, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo;
- d) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações do fabricante do automóvel e mediante rigorosa observância das orientações emanadas e/ou aprovadas pelo COREN/MS, bem como executar todos os demais serviços que não forem previamente mencionados, mas que se mostrem imprescindíveis à perfeita manutenção do veículo, estes últimos desde que autorizados pelo COREN/MS;
- e) Executar os serviços requisitados, através de pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

f) Fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, definidos pelas seguintes características e procedências:

- f.1) originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;
  - f.2) originais, do fabricante fornecedor ou da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;
  - f.3) na impossibilidade/inviabilidade da aplicação das cláusulas f.1 e f.2 e, observado o custo/benefício em cada caso, será admitido o fornecimento de peças de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal do COREN/MS.
- g) Devolver os veículos para o COREN/MS em perfeitas condições de funcionamento;
  - h) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou de preposto;
  - i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo COREN/MS;
  - j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade;
  - k) Após a realização da vistoria, pelo Gestor do contrato, emitir Nota Fiscal dos serviços prestados em nome da CONTRATADA, de forma idêntica ao orçamento aprovado pela CONTRATANTE, sob pena do não recebimento para pagamento do documento fiscal que a CONTRATADA emitirá em nome da CONTRATANTE;
  - l) Reparar, corrigir, substituir, desfazer e/ou refazer à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pela CONTRATANTE por execução com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
  - m) Entregar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo, com todas as peças e os componentes substituídos para conferência da CONTRATANTE;
  - n) Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, garantindo a execução dos serviços por, no mínimo, 90 (noventa) dias e as peças, de acordo com a garantia do fabricante;
  - o) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto desse contrato.

#### 5.4.4. São produtos e serviços previstos a serem adquiridos pelo COREN/MS, nas manutenções preventivas e corretivas:

- a) Serviços de manutenção mecânico-elétrica em: motores, sistemas de embreagem, de alimentação e injeção eletrônica, transmissão, direção, suspensão, freios, arrefecimento, ventilação e ar-condicionado, escapamento e sistemas elétricos e eletrônicos em geral;
- b) Serviços de funilaria, lanternagem; pintura em geral, incluindo serviços de capotaria;
- c) Serviços de retífica (motores e seus componentes, discos e campanas de freios);
- d) Alinhamento e balanceamento: serviços de alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, caster e convergência; serviços de troca de pneus e de desempenho de rodas;
- e) Socorro mecânico e guincho: serviços de socorro e transporte, através de veículo tipo guincho capaz de anteder todos os veículos da CONTRATANTE, vide Anexo I deste Termo de Referência, 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. O serviço de guincho deverá contemplar os veículos em trânsito em viagens interestaduais, sendo permitido que o veículo tipo guincho tenha ponto de partida em localidade dentro da área de cobertura da CONTRATADA;

e) Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo;

5.4.4.1. São serviços a serem adquiridos pelo COREN/MS exclusivamente na cidade de Campo Grande/MS, Dourados /MS e Três Lagoas/MS:

a) Serviços de borracharia: serviços de remendos em pneus com e sem câmara de ar, colocação de rodas, substituição de bicos e serviços afins.

5.4.5. Os valores cobrados pela rede credenciada pelos produtos/serviços eventualmente adquiridos pelo COREN/MS deverão ter como limite o preço à vista praticado pelo estabelecimento.

5.4.6. A CONTRATANTE, visando à correta execução do objeto, necessitará de prestadores de serviços a serem conveniados pela CONTRATADA, nas seguintes localidades, dentro do estado de Mato Grosso do Sul: Campo Grande, Aquidauana, Bonito, Chapadão do Sul, Corumbá, Coxim, Nova Andradina, Naviraí, Paranaíba, Ponta Porã, Três Lagoas, Água Clara, Aparecida do Taboado, Bela Vista, Bodoquena, Caarapó, Cassilândia, Costa Rica, Deodápolis, Dourados, Fátima do Sul, Inocência, Jardim, Mundo Novo, Nioaque, Paraíso, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Brilhante, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste, Serviria e Terenos.

5.4.7. A CONTRATADA será a responsável por todo relacionamento comercial com os prestadores de serviço conveniados, inclusive pelo pagamento devido aos mesmos.

5.4.8. A CONTRATANTE ressarcirá mensalmente a CONTRATADA do valor integral pago aos conveniados, acrescido da taxa de administração (e/ou desconto, se houver) definida no processo licitatório, sendo que a CONTRATADA deverá fechar o consumo de 01 a 30 com vencimento para o dia 15 do mês subsequente.

5.4.9. Após a assinatura do contrato a CONTRATADA disporá de 05 (cinco) dias para o cadastramento dos conveniados indicados pela CONTRATANTE:

5.4.9.1. Para o item 1, deverá contemplar no mínimo um credenciamento para cada cidade mencionado na cláusula 5.4.6., além de no mínimo 5 credenciamentos para as grandes cidades: Campo Grande, Dourados e Três Lagoas/MS.

5.4.9.2. Para o item 2, deverá contemplar no mínimo um credenciamento para cada cidade mencionado na cláusula 5.4.6., além de no mínimo 5 credenciamentos para as grandes cidades: Campo Grande, Dourados e Três Lagoas/MS.

5.4.10. Embora a CONTRATADA seja responsável por todo relacionamento comercial com os prestadores conveniados, a execução dos serviços de manutenção se dará como abaixo descrito:

5.4.10.1. A CONTRATANTE solicitará aos conveniados a execução de orçamento das peças e/ou serviços mecânicos etc., ou da remoção do veículo em caso de guincho, por meio de comunicação eletrônica através do sistema disponibilizado pela CONTRATADA;

5.4.10.2. De posse do orçamento, a CONTRATANTE o confrontará com os preços ofertados no mercado local e avaliará através de seu representante, a legalidade da necessidade de eventual substituição de peças, podendo também orçar em outros estabelecimentos conveniados, visando à obtenção de melhores preços;

5.4.10.3. Uma vez condizente com os valores do mercado local e aprovada a substituição de peças, a CONTRATANTE aprovará o orçamento comercial mais vantajoso e a CONTRATADA autorizará aos conveniados a execução do orçamento;

5.4.10.4. Executado o serviço e/ou adquiridas às peças, os valores destes serão debitados na conta da CONTRATADA.

## 5.5. Demais obrigações da contratada:

5.5.1. Implantar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação, os serviços de administração e gerenciamento da:

- a) manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do COREN/MS;
- b) abastecimento da frota de veículos do COREN/MS, de acordo com os lotes ganhadores, com o fornecimento de sistema (s) informatizado (s) destinado aos veículos, compatível com os sistemas operacionais da (s) CONTRATANTE, arcando, conforme o caso, com as eventuais despesas decorrentes da implantação.

5.5.1.1. Os trabalhos de implantação referidos na cláusula anterior compreendem:

- a) Cadastramento inicial dos veículos e dos usuários;
- b) Estudo da logística da rede de atendimento;
- c) Estrutura de gestão;
- d) Implantação dos sistemas tecnológicos;
- e) Treinamento de operadores, gestores e usuários.

5.5.2. Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, oferecer treinamento aos portadores dos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, nesta Capital, bem como orientá-los sobre a sua correta utilização, a fim de que a sua finalidade não seja desvirtuada.

5.5.3. Possuir, nos municípios especificados neste Termo de Referência, rede credenciada com capacidade de operação imediata, comprometendo-se a elaborar um estudo logístico que garanta a viabilidade de utilização de todas as atividades operacionais da frota deste Conselho.

5.5.4. Ampliar e colocar à disposição Rede de Estabelecimentos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação do COREN/MS, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

5.5.5. Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, não respondendo em hipótese alguma a CONTRATANTE, solidária ou subsidiariamente, pelo pagamento direto dos referidos valores, sendo estes de total responsabilidade da(s) CONTRATADA(S).

5.5.6. Manter relação atualizada das credenciadas no seu sítio eletrônico ou mediante relação que será enviada para o fiscal do contrato, imediatamente após efetuada a alteração das credenciadas, informando eventuais inclusões e exclusões.

5.5.7. Providenciar a correção das deficiências apontadas quanto à execução dos serviços contratados especificamente sob a sua responsabilidade.

5.5.8. Manter preposto para representá-la na execução do contrato.

5.5.9. Responsabilizar-se subsidiariamente por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por dolo ou culpa do estabelecimento credenciado.

5.5.10. Se o estabelecimento credenciado não providenciar a devida restauração, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, reserva-se a CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA o valor do resarcimento da nota fiscal/fatura, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.

5.5.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do COREN/MS não a eximirá de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.

5.5.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

5.5.13. Orientar aos conveniados quanto aos procedimentos necessários no trato com a CONTRATANTE.

5.5.14. No caso do abastecimento, fornecer tantos cartões magnéticos quantos forem solicitados pelo COREN/MS, para atendimento da frota, sem quaisquer ônus adicionais, salvo se comprovado mau uso do mesmo ou substituições excessivas (acima de duas por ano/veículo).

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexequção total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.**

#### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada.

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega do objeto

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.19. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá as seguintes rotinas:**

**Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.**

#### **Gestor do Contrato**

6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### 7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Os combustíveis objetos do contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela agência nacional do petróleo - ANP, conforme legislação em vigor;

7.3.2. Atender as solicitações nos prazos estipulados em contrato;

7.3.3. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejam a sua habilitação na licitação e contratação;

7.3.4. Disponibilizar relatórios para a verificação da quilometragem, bem como das utilizações dos cartões.

#### Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao CADIN Estadual e SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (SICAF - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao CADIN Estadual e/ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, nos termos do art. 2º, II do Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5 % de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito exclusivamente em Banco do Brasil, em agência e conta corrente indicados pelo contratado.**

**7.27.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela**

**comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.**

**7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.**

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.31 Não será permitida a antecipação de pagamento.**

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO** e pelo Sistema de Registro de Preços em conformidade com o Decreto nº 11.462/2023.

8.1.1. A disputa na sessão pública do pregão será pelo MAIOR DESCONTO, considerando que trata do sistema de registro de preço, será cadastrado no sistema o valor unitário já incluso o desconto da pesquisa de preço. (**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**).

8.1.1.1. **A licitação será realizada por grupo, conforme Estudo Técnico Preliminar.** (10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução)

### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será o de serviço comum de caráter continuado **SEM** o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Sendo vedada a execução indireta, conforme art. 3º do Decreto Federal nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Previamente à celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, mediante aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) SICAF;
- b) Certidão Negativa - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);
- c) Certidão Negativa - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/paginainterna/603244-cnep>);
- d) Certidão Negativa - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidades - CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e) Certidão Negativa - Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções de Sanções Administrativas - e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.3.1 A consulta aos cadastros especificados na alínea "d" do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável

pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.2. Caso consta na consulta de situação do interessado a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

8.3.4. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

8.3.5. Caso atendida as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.6 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CPF/CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.8 Se o interessado por matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se o interessado for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.13. Ato de autorização para o exercício da atividade de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, conforme legislação vigente, podendo ser comprovada mediante a apresentação do contrato social da empresa.**

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

8.17.1. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01º de maio de 1943.

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021, ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 0,5 % do valor total estimado da contratação**.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

#### Qualificação Técnica

**8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;**

**8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

**8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;**

**8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.**

**8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.**

**8.31.1. comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços, com fundamento no § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação**

**8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.**

**8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.**

**8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.**

**8.31.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contrate e local em que foi examinado o objeto contratado, dentre outros documentos;**

**8.31.6. Prova de atendimentos aos requisitos, previstos em lei.**

**8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

**8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;**

**8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;**

**8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;**

**8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;**

**8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e**

**8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;**

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 558.354,51

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 558.354,51 (quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) para o órgão gerenciador, de acordo com o art. 5º, inc. I e II da IN SEGES ME nº 65/2021, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Estimativa da Quantidade a ser Contratada (Incluído o desconto)							
Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)	Valor Estimado em 60 Meses (R\$)
01	Serviços de administração, gerenciamento e controle da frota do Coren/MS, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o fornecimento e abastecimento de combustíveis (gasolina, álcool, diesel S10, ARLA e outros fluidos e filtros) e manutenções leves, para os veículos do Coren/MS, conforme o Edital e seus anexos. Isento de taxa de administração.	25372	Serviço	60	R\$ 5.743,32	R\$ 68.919,83	R\$ 344.599,16
02	Serviços de administração, gerenciamento e controle da frota do Coren/MS, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o serviço de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, materiais, produtos, utensílios, equipamentos e acessórios em geral para os veículos do Coren/MS, conforme o Edital e seus anexos. Isento de taxa de administração.	25518	Serviço	60	R\$ 3.562,59	R\$ 42.751,07	R\$ 213.755,35
<b>TOTAL ESTIMADO 60 MESES</b>							<b>R\$ 558.354,51</b>

9.2. Os valores acima referidos são apenas uma estimativa, não constituindo obrigação para o Contratante, que poderá, em decorrência de suas necessidades, adquirir valor/quantidade menor.

9.3. As demandas estimadas servem somente como referência para elaboração da proposta, não tendo o Coren/MS a obrigatoriedade de utilizar o valor estimado;

9.4. O ITEM 01 - Abastecimento e manutenções leves (R\$ 359.256,84 - taxa de descontos = valor estimado para pagamento) são estimativas para sessenta meses.

9.4.1. O valor do lance deve iniciar com (-4,08%) de desconto (R\$ 359.256,84 - 4,08% = R\$ 344.559,16)

9.5. O ITEM 02 - Manutenção leve, preventiva e corretiva (R\$ 219.360,00 - taxa de descontos = valor estimado para pagamento) são estimativas para sessenta meses.

9.5.1. O valor do lance deve iniciar com (-2,56%) de desconto (R\$ 219.360,00 - 2,56% = R\$ 213.755,35).

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Coren/MS.

10.1.1. Conforme Decreto n. 11.462/2023:Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento Anual e respectiva liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou termo aditivo.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 29/05/2025 às 15:15:12.

### EDER RIBEIRO

Gestor de Frotas



Assinou eletronicamente em 30/05/2025 às 09:42:53.

### THIAGO FLAVIO RIBEIRO PENHA

Gestor de Contratos



Assinou eletronicamente em 30/05/2025 às 09:41:35.

Despacho: APROVO o presente Termo de Referência, conforme proposto e de acordo com a Lei nº 14.133/2021:

### LEANDRO AFONSO RABELO DIAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 30/05/2025 às 09:27:21.

## **Lista de Anexos**

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I DO TR ETP\_925797-000010-2025 e Anexos.pdf (292.19 KB)
- Anexo II - ANEXO II DO TR MODELO PROPOSTA DE PRECO PAL1572025.pdf (128.46 KB)
- Anexo III - ANEXO III DO TR IMR PAL1572025.pdf (147.27 KB)

# Estudo Técnico Preliminar 10/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: PAL 157/2025

## 2. Objeto

Trata-se de processo administrativo para a contratação de serviços de controle de abastecimento de combustíveis, lubrificantes e manutenção com fornecimento de peças para veículos através de cartão magnético, ou tecnologia similar, integrados à sistema informatizado de gerenciamento, para atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul, onde se fizer necessário o cumprimento das funções institucionais deste Conselho.

Item do Catálogo da Licitação	Descrição do Item	CATSERV
01	Serviços de administração, gerenciamento e controle da frota do Coren/MS, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o fornecimento e abastecimento de combustíveis (gasolina, álcool, diesel S10, ARLA e outros fluidos e filtros) e manutenções leves, para os veículos do Coren/MS, conforme o Edital e seus anexos. Isento de taxa de administração.	25372
02	Serviços de administração, gerenciamento e controle da frota do Coren/MS, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o serviço de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, materiais, produtos, utensílios, equipamentos e acessórios em geral para os veículos do Coren/MS, conforme o Edital e seus anexos. Isento de taxa de administração.	25518

## 3. Descrição da necessidade

O serviço de gerenciamento de frota foi aprovado na 146ª Reunião Ordinária de Diretoria no dia 05/04/2025, conforme Ofício nº 070/2024-Gestor/Fiscal de contratos, o intuito é a contratação de empresa do ramo de gerenciamento de frota para atender as demandas do Conselho, tendo em vista que não foi possível realizar a inclusão do abastecimento do ARLA (Agente Redutor Líquido Automotivo) no Contrato 11/2022 com vencimento em 25/11/2025.

As principais vantagens obtidas com a adoção do sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento e manutenção com cartão magnético, ou tecnologia semelhante, são:

1. Controle de custos: ao contar com uma empresa especializada em gerenciamento de abastecimento, a contratante pode ter maior controle sobre seus custos com combustível. Isso porque a empresa contratada pode monitorar o consumo de combustível dos veículos e identificar possíveis desperdícios, fraudes ou erros.
2. Maior eficiência: o gerenciamento de abastecimento pode ajudar a garantir que os veículos estejam sempre abastecidos e prontos para uso, o que pode aumentar a eficiência. A utilização de cartões de combustíveis facilita o abastecimento partindo da premissa que podem ser usados em diversas redes de postos.
3. Redução de riscos: a empresa contratada pode ajudar a reduzir os riscos associados ao abastecimento de combustível, como roubo de combustível ou acidentes. Isso porque a empresa pode monitorar o abastecimento em tempo real e identificar possíveis problemas antes que eles se tornem maiores.
4. Melhoria na gestão de frota: ao contar com serviços de gerenciamento de abastecimento, a empresa pode melhorar a gestão da frota como um todo. Isso porque a empresa contratada pode fornecer relatórios detalhados sobre o uso dos veículos, incluindo informações como quilometragem percorrida, consumo de combustível e manutenção necessária.
5. Facilidade na gestão de despesas: a empresa contratada pode oferecer soluções que facilitem a gestão de despesas relacionadas ao abastecimento, como a emissão de faturas centralizadas. Isso pode reduzir a burocracia e o tempo gasto na gestão de despesas, permitindo que o Órgão possa se concentrar em outras áreas importantes.

6. Suporte especializado: empresas de gerenciamento de abastecimento geralmente têm uma equipe especializada em combustíveis e gestão de frota. Isso significa que a contratante pode contar com suporte e orientação especializados para lidar com problemas relacionados ao abastecimento ou à gestão da frota.
7. Acesso a tecnologias avançadas: muitas empresas de gerenciamento de abastecimento investem em tecnologias avançadas para melhorar a eficiência e o controle do abastecimento. Isso pode incluir sistemas de telemetria, aplicativos móveis e plataformas de análise de dados. Ao contratar uma empresa com acesso a essas tecnologias, a contratante pode se beneficiar de soluções inovadoras e de última geração.

A contratação, que será gerenciada pela CONTRATANTE, visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool, óleo diesel, ARLA e qualquer outro tipo de combustível ou fluido que venha ser necessário) para a frota de veículos oficiais utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional, de forma célere, segura e contínua, em rede especializada de postos com abrangência em todo o Estado do Mato Grosso Sul e principais cidades da região Centro-Oeste, visando também o controle sistemático de abastecimento das viaturas.

O serviço discriminado neste documento é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular das unidades, tornando-se, assim, imprescindível a contratação de empresa para a sua execução.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gestor de Frotas	Éder Ribeiro
Gestor de Contrato	Thiago Flávio Ribeiro Penha

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

### Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

1. Ampla rede de postos, oficinas e centros automotivos em âmbito regional e nacional, especialmente nas cidades sede e unidades jurisdicionadas e região, para fornecimento de serviços de abastecimento e manutenção veicular incluindo cotação automática (levantamento de orçamentos);
2. Controle e gerenciamento de manutenções e abastecimentos da frota com integração, visualização e análise de dados;
3. Disponibilização, em tempo real (online), via sistema informatizado, de todos os dados financeiros e operacionais relativos às operações de abastecimento e manutenção realizadas com possibilidade de importação de informações;
4. Atendimento às normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC);
5. Centralização da contratação e da gestão do contrato;
6. Controle na prestação de serviços oferecidos por estabelecimentos que compõem a rede;
7. Interface entre os atores envolvidos (motoristas, prestador de serviço e contratante) frente a gestão compartilhada das operações;
8. Disponibilização de relatórios gerenciais on-line, por meio de notificações para monitoramento da gestão da frota;
9. Manutenção preventiva de veículos no tempo determinado que garanta a continuidade do serviço, mediante notificações, e evite impactos econômicos com reparos e substituições.

A empresa deverá:

1. Estar apta a prestar serviços de administração da manutenção de veículos, através de ampla rede credenciada, principalmente em Mato Grosso do Sul;
2. Arcar com todas as condições contratuais pactuadas;
3. Prestar todas as informações necessárias à fiscalização contratual;

4. Fornecer a documentação necessária, bem como relatórios e possibilidade de consulta em tempo real das manutenções para os gestores de execução e administrativo do Coren-MS;

5. Fornecer um sistema que permita a autorização das Ordens de Serviço, lançadas pelas oficinas credenciadas, através dos gestores de contrato da Contratante, os quais poderão enviar as informações para outros estabelecimentos credenciados através de sistema, para obter mais orçamentos.

Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual período até 120 meses, de acordo com o que estabelece os artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021. Trata-se de serviços continuados, sem fornecimento de mão de obra exclusiva a serem executados ordinariamente de segunda-feira a domingo, devendo manter central de atendimento ou serviço 24h para suporte às transações, de acordo com a necessidade de cada unidade administrativa.

Não será exigida a prestação de garantia pela Contratada.

É obrigação da contratada o uso de rede de postos ou oficinas com capilaridade e alcance suficiente para evitar o deslocamento a longas distâncias para o abastecimento.

A Contratada deverá possuir uma ampla cobertura de gerenciamento para prestação do serviço de abastecimento e manutenção, incluindo a lavagem, de sua frota, por meio de rede credenciada de estabelecimentos localizados, obrigatoriamente em todas as cidades do Estado do Mato Grosso do Sul.

Na prática, o agente público designado autoriza o serviço em qualquer dos estabelecimentos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético ou outro meio de pagamento/tecnologia, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos, preços praticados, identificação do usuário e dos estabelecimentos prestadores do serviço.

É dever da contratada utilizar sistemas on-line destinados a monitorar o abastecimento, a performance dos veículos e condutores e a manutenção preventiva e corretiva da frota. A CONTRATADA deverá oferecer suporte à transações on-line e off-line prevendo a possibilidade de indisponibilidade momentânea de internet nos postos da rede credenciada.

O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de acordo com o índice de mensuração de resultado IMR que assegure qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas.

Disponibilização contínua de rede de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva da frota, obedecendo aos critérios de sustentabilidade previstos.

Disponibilização de relatórios gerenciais on-line, por meio de notificações para monitoramento da gestão da frota.

Disponibilização de APP a ser disponibilizado nas plataformas Android e IOS, afim de que o Contratante possa ter maior facilidade de localização de rede credenciada, bem como, a maior comodidade no tocante a adequação de saldos para abastecimento e manutenção.

Entrega dos veículos no dia e horário determinados, por meio de formulários de acompanhamento, garantindo a pontualidade na prestação do serviço e impedindo atrasos relativos ao serviço.

Manutenção preventiva de veículos no tempo determinado que garanta a continuidade do serviço, mediante notificações, e evite impactos econômicos com reparos e substituições.

Abastecimento da frota utilizando preferencialmente biocombustíveis e localmente, para evitar a emissão excessiva de gases poluentes na atmosfera.

A gradual transferência de conhecimento das práticas e rotinas, como também as particularidades serão repassadas pela fiscalização, quando do início da execução contratual.

Na avaliação da prestação dos serviços será utilizado formulário de Instrumento de Medição de Resultados IMR, contendo os fatores de avaliação elaborados pela CONTRATANTE.

Após o término do contrato, a contratada deverá manter a liberação de acesso para seu sistema, a fim de possibilitar eventuais consultas de gestão de frota de exercícios anteriores.

## 6. Levantamento de Mercado

Na busca de identificar a melhor solução disponível no mercado a Equipe de Planejamento da Contratação visualizou as seguintes possibilidades:

a) Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível em Campo Grande/MS, Dourados/MS, Três Lagoas /MS e em outros municípios onde habitualmente se abastece por conta dos deslocamentos.

Enseja a celebração de múltiplos contratos, um para cada município onde se pretenda abastecer, há relativa incerteza de se conseguir contratar o objeto mediante licitação, pois é comum no interior deste Estado que os comerciantes/prestadores de serviço não participem (ou participem em pequeno número) de pregões eletrônicos e que não mantenham todas as exigências de regularidade fiscal/trabalhista visando contratar com o Poder Público Federal.

b) Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em Campo Grande/MS, Dourados/MS, Três Lagoas/MS e em outros municípios onde habitualmente necessite de manutenção por conta dos deslocamentos.

Também exigiria a celebração de múltiplos contratos, sem a certeza de conseguir contratar o objeto, uma vez que no interior do Estado a oferta de oficinas especializadas é reduzida e mais reduzida ainda são as oficinas que se habilitam a participar de pregão eletrônico para contratar com o Governo Federal.

Frise-se ainda que dificilmente uma mesma oficina executa todo tipo de serviço necessário, sendo corriqueiro que sejam especializadas em uma ou algumas áreas (lanternagem/pintura; mecânica/elétrica; ar condicionado; injeção eletrônica), o que se apresenta como mais um fator complicador da contratação, dada a realidade do estado do Mato Grosso do Sul.

c) Contratação de empresa de gestão de frota mediante operação de sistema informatizado via internet, com estabelecimentos credenciados para manutenção veicular e fornecimento de combustíveis.

A contratação de serviços de gestão de frota é uma modalidade atualmente consolidada no mercado, com diversas empresas atuando tanto na iniciativa privada, como no setor público. Essa é a solução que melhor atende os interesses e necessidades da Administração em face das seguintes justificativas:

- A contratação de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas a serem estabelecidas, e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que Coren-MS desempenhe suas funções institucionais;
- Proporciona flexibilidade do sistema de manutenção da frota;
- Permite a evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise dos dados;
- Permite o gerenciamento dos serviços de manutenção da frota por empresa especializada em gestão, o que pode propiciar ganho de eficiência;
- Proporciona a padronização dos serviços prestados;
- Proporciona atendimento tempestivo das demandas, em especial quando da necessidade de deslocamentos dos veículos pelo território do estado, ou em âmbito regional e nacional;
- Proporciona atendimento tempestivo das demandas, em especial quando da necessidade de deslocamentos dos veículos pelo território do estado, ou em âmbito regional ou nacional; Proporciona pronta disponibilidade de veículos em condições de trafegabilidade;
- Permite a não utilização de suprimentos de fundos para realizar os serviços de manutenção, lavagem e guincho;
- Evita a delimitação de localização de oficinas que possam atender a frota, uma vez que a maior abrangência da rede credenciada de oficinas e centros automotivos possibilita o atendimento dos veículos inclusive em cidades do interior ao realizar as atividades do órgão;
- Proporciona segurança por meio de senha eletrônica;
- Proporciona maior controle de pagamento e facilitação da fiscalização do contrato;
- Viabiliza um sistema centralizado em uma só empresa gerenciadora, possibilitando que pequenos estabelecimentos, inclusive em cidades do interior, possam credenciar-se junto à empresa gerenciadora contratada pela Administração;
- Proporciona redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);
- Resulta na redução do número de processos licitatórios e de dispensa;
- Permite a possibilidade de prorrogação do contrato, por ser um serviço continuado;
- Viabiliza a redução do uso de servidores do COREN-MS fora das atividades fins; e
- Proporciona uma maior preservação do Patrimônio Público.

Ressalte-se que a forma como os serviços vem sendo prestados em outros órgãos públicos, conforme Editais, Termos de Referência, Contratos, Atas de Pregão Eletrônico atendem igualmente as necessidades deste Regional, demonstrando, dessa

forma, a viabilidade técnica e econômica da solução pretendida, que atualmente é a mais utilizada pelos órgãos públicos, dentre as disponíveis no mercado, mostrando-se, assim, como uma solução viável.

O contrato decorrente da última contratação está vigente pelo período de 12 meses, até novembro de 2025, no entanto, não foi possível acrescentar no contrato o abastecimento do ARLA.

## 7. Descrição da solução como um todo

### **Dos serviços de abastecimento**

Para atender ao serviço de abastecimento, a CONTRATADA deverá promover o gerenciamento informatizado dos veículos do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, gestores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis e a lavagem dos veículos, bem como a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

- Rede de postos para o fornecimento de combustíveis e oficinas mecânicas, nas localidades previstas neste Estudo Técnico Preliminar, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento de combustíveis destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos do Coren-MS, além da lavagem dos mesmos, e ampla rede de concessionárias de veículos, oficinas mecânicas e fornecedores de peças automotivas.
- Implantação de um sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões magnéticos para os veículos e senhas para os condutores, visando à execução e controle eficientes dos serviços prestados;
- Informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;
- Controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do gestor do contrato, sendo que a Contratada deverá garantir que os preços dos combustíveis na rede credenciada não ultrapassem os valores à vista praticados pelo mercado;
- A rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: gasolina comum e aditivada, álcool comum e aditivo, óleo diesel comum, S10, ARLA, óleo 2 tempos, sem prejuízo para o fornecimento de fluídos e combustíveis mais modernos e sustentáveis que possam ser utilizados no mercado nacional;
- Manutenção leve nos Postos de Abastecimento, assim entendidas:
  1. Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;
  2. Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
  3. Reposição do nível do óleo do motor, com troca de filtros, se necessário;
  4. Reposição do fluido de freio;
  5. Fornecimento de palhetas do limpador de para-brisas;
  6. Serviço de conserto de pneus;
  7. Serviço de lavagem completa em automóveis leves, utilitários, caminhões, vans, ônibus e micro-ônibus;
  8. Serviço de aplicação de cera em automóveis leves, utilitários, caminhões, vans, ônibus e micro-ônibus;
  9. Serviço de lubrificação em utilitários, caminhões, máquinas e outros;
  10. Reposição do fluido ARLA-32 nos veículos a diesel;
  11. Troca e aquisição de extintor;
  12. Reposição de filtros de ar condicionado;
  13. Substituição de lâmpadas;
  14. Outros itens de manutenção leve compatíveis com o objeto e finalidade.
- Suporte 24h por telefone, internet e e-mail, para atendimento em situações de emergência, além de esclarecimento de dúvidas de utilização do sistema e soluções de problemas na prestação dos serviços.

Durante a vigência do contrato, a qualquer tempo, o Coren-MS poderá solicitar à CONTRATADA o cadastramento de postos que sejam do interesse daquela, sobretudo próximo as unidades descentralizadas e cidades dentro da jurisdição do Conselho.

Caso o cadastramento referido no item anterior não seja feito no prazo estipulado no IMR, sem justificativa acatada pelo Coren-MS, a CONTRATADA se submeterá às penalidades aplicáveis ao caso.

Caso ocorra descredenciamento de estabelecimentos em localidade onde haja somente um estabelecimento credenciado, deverá a CONTRATADA providenciar novo credenciamento em até 5 (cinco) dias úteis, de forma a não prejudicar o desempenho das atividades do Coren-MS.

A CONTRATADA é responsável pelo treinamento dos estabelecimentos credenciados na operação dos sistemas via Web, de modo que não sejam justificáveis quaisquer atrasos na resposta de atendimento em virtude de desconhecimento acerca da operação do sistema por parte dos mesmos.

A rede credenciada da CONTRATADA deverá possuir identificação visual, em local visível, permitindo ao motorista perceber que o estabelecimento pertence à rede credenciada da CONTRATADA.

#### **Dos serviços de manutenção de veículos**

Para atender ao serviço de manutenção, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma rede de oficinas que prestem serviços de manutenção preventiva e corretiva, para manutenção dos veículos de sua frota. Para os efeitos do disposto nesta contratação, são adotadas as seguintes definições quanto aos serviços a serem prestados:

- a) Manutenção: conjunto de atividades desenvolvidas com a finalidade de conservar o veículo em condições ideais de funcionamento ou restabelecer essas condições, possibilitando, desta forma, a preservação da segurança das pessoas e materiais transportados.
- b) Manutenção Preventiva: sistemática regular de revisões para proporcionar melhores condições de desempenho do veículo no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança. Também consiste na prevenção de defeitos que possam resultar na paralisação do veículo ou em danos aos seus componentes e peças.

b.1. São exemplos de manutenção preventiva:

- 1. Troca de óleo do motor;
- 2. Troca de filtro de óleo do motor;
- 3. Troca de óleo de câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- 4. Troca de filtro de gasolina e de ar;
- 5. Lubrificação de veículos;
- 6. Outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos e os itens de Manutenção leve realizável em Postos de Abastecimento.

c) Manutenção Corretiva: conjunto de atividades que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento precário em decorrência de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficiência de operação, de manutenção ou de fabricação.

c.1. São exemplos de manutenção corretiva:

- 1. Serviços de limpeza de motor e bicos injetores;
- 2. Regulagem de bombas e bicos injetores;
- 3. Retifica de motor;
- 4. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens, caixa de marcha;
- 5. Troca de bateria, radiador, pneus, freios, luzes, cintos de segurança, extintores de incêndio;
- 6. Alinhamento e balanceamento;
- 7. Serviços de instalação elétrica e de no sistema de injeção eletrônica;
- 8. Capotaria;
- 9. Tapeçaria;
- 10. Funilaria e pintura;
- 11. Serviços no sistema de arrefecimento;
- 12. Serviços no sistema de ar-condicionado;

13. Reboque de veículos;
14. Socorro mecânico de emergência 24 horas.

#### **Do sistema informatizado**

O sistema informatizado deverá ser em plataforma internet, disponível online 24h, plenamente compatível com qualquer navegador WEB, devendo constituir-se em um aplicativo que integra os veículos cadastrados a uma rede credenciada de postos de abastecimento de combustíveis, concessionárias de veículos, oficinas mecânica e fornecedores de peças automotivas.

A solução tecnológica deverá atuar integrando os serviços em um só sistema, preferencialmente, uma Dashboard (painel visual que apresenta, de maneira centralizada, um conjunto informações: indicadores e suas métricas), que controlará não só a execução de cada um deles, como também a utilização dos veículos pelos motoristas, a identificação dos condutores, a quilometragem, prazo para trocas de peças e fluidos mecânicos, bem como, registrar sinistros e todas as informações sobre cada um dos veículos /equipamentos/máquinas pertencentes à frota.

O sistema deverá possuir as seguintes funcionalidades:

Cadastro dos gestores de frota do Coren-MS, efetuado pelo fiscal do contrato, com acesso mediante senha individual definida pelo usuário, para utilização das funções de inclusão e exclusão a qualquer tempo dos dados de cadastramento dos veículos de propriedade do Conselho ou locado, encaminhamento para orçamento de manutenção e autorização para realização dos serviços de manutenção ou fornecimento de peças, conforme nível de alcada parametrizado no sistema;

Os gestores de frota cadastrados terão perfil de administrador e /ou consulta, além do perfil administrador master, conforme determinado pelo Coren-MS;

Cadastro dos veículos e equipamentos do Coren-MS, exclusivamente pelos gestores de frota autorizados, com diferentes níveis de alcada para consulta e operação, contendo, no mínimo, os seguintes dados: placa, marca, modelo, cor, hodômetro/horímetro, tipo, número do chassis, status (ativo e inativo), tipo de combustível, ano de fabricação/ano modelo, órgão de lotação e centro de custo, vínculo (próprio ou locado);

A CONTRATADA disponibilizará um sistema eletrônico que permita as seguintes funcionalidades: realização de cotações via internet pela contratante; visualização da combinação mais econômica entre as cotações realizadas; referenciais de valores de peças e mão de obra; controle de peças e serviços que ainda se encontram em garantia; possibilidade de definição de valores diferenciados para aprovação dos orçamentos; disponibilização de nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de peças e serviços prestados.

Bloqueio da autorização para realização dos serviços de veículos que não estejam previamente cadastrados no sistema pelos gestores de frota;

Emissão de autorizações aprovadas para realização dos serviços considerando o limite de alcada de cada gestor de frota, com o nome, data e hora do aprovador e detalhamento do serviço e fornecimento;

Alertar quando houver duplicidade de serviço para um mesmo veículo, durante a validade do período de garantia dos serviços e peças;

Garantia de que todos os dados dos veículos cadastrados e das operações efetuadas serão armazenados e mantidos por todo o período de duração do contrato, com proteção contra acesso de pessoas sem a devida autorização do Coren-MS;

Disponibilização dos orçamentos ofertados pelos estabelecimentos credenciados para consulta dos outros gestores de frota do Coren-MS;

Disponibilização, no mínimo, dos seguintes relatórios:

1. Relação completa dos veículos, estratificados por qualquer uma de suas características básicas, como, local de lotação, marca, modelo, ano de fabricação, cor, tipo de combustível, vínculo, etc;
2. Histórico das operações efetuadas (contendo informações de data, hora, estabelecimento, descrição dos serviços, valor e veículo), estratificados por local de lotação, por veículo, por estabelecimento credenciado ou por período de tempo;
3. Relação completa dos estabelecimentos credenciados, estratificada por local, contendo: endereço completo, telefone, pessoa de contato, histórico de serviços realizados, histórico de orçamentos e avaliação dos serviços;

4. Disponibilizar mapa online das oficinas credenciadas por localidade;
5. Os relatórios acima deverão ficar disponíveis online e com a possibilidade de impressão e exportação no formato Excel.

A CONTRATADA deverá ter suporte 24h por telefone, internet e e-mail, para primeiro atendimento em situações de emergência além de esclarecimento de dúvidas de utilização do sistema e soluções de problemas na prestação dos serviços.

### **Requisitos Gerais e de Segurança**

#### **Pré-requisitos**

Para a contratação de uma empresa para a gestão de abastecimento e manutenção da frota de veículos, foi considerado necessário observar os seguintes pré-requisitos que a contratada deve atender:

1. Experiência e Especialização: comprovação de experiência prévia na gestão de frotas similares em termos de tamanho, diversidade de veículos e necessidades operacionais.
2. Capacidade Técnica: demonstrar capacidade técnica para oferecer serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, atendendo à diversidade de veículos na frota e a amplitude geográfica abrangida.
3. Infraestrutura e Recursos: possuir infraestrutura adequada, como rede credenciada de postos e oficinas, sistemas de gestão do faturamento, equipe técnica qualificada, entre outros recursos necessários para atender a demanda.
4. Atendimento Emergencial: ter capacidade para atender a situações de emergência, com prontidão para solucionar problemas inesperados que possam surgir na operação da frota.
5. Cumprimento de Normas e Regulamentações: estar em conformidade com as normas de segurança, meio ambiente, legislação trabalhista e regulamentações específicas do setor tributário e de transportes.
6. Garantia de Qualidade: apresentar garantias de qualidade dos serviços prestados, incluindo procedimentos para aferir e manter altos padrões de serviço.
7. Custos e Relação Custo-Benefício: apresentar uma proposta de custos competitiva, demonstrando uma boa relação custo-benefício em comparação com os serviços oferecidos, sem oneração excessiva dos prestadores credenciados e sem lucros exorbitantes que ultrapassem os valores de mercado e firam o interesse público.

A partir destes pré-requisitos, estabelecem-se os requisitos a seguir.

#### **Requisitos**

A contratação deverá colocar à disposição da CONTRATANTE os serviços contínuos prestados por empresa especializada na gestão de abastecimento de combustíveis e de manutenção corretiva e preventiva, incluindo cotações e pesquisas de preços, peças de reposição, acessórios e mão de obra, compreendendo controle e credenciamento de rede especializada nacional (postos de combustíveis, oficinas e centros automotivos, autopeças, lavacar e congêneres), intermediação, administração e gerenciamento informatizados (com software disponibilizado em tempo real pela internet), integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha ou tecnologia equivalente individual para a realização de pagamentos, para cada veículo, máquina ou equipamento, assim como contato e suporte técnico permanentes, para atender a frota de veículos e veículos locados (permitidas inclusões e exclusões).

#### **Requisitos Gerais**

Disponibilizar sistema de gestão informatizado, que funcione em ambiente da internet (web) e permita o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto e dos insumos fornecidos mediante um perfil de funcionalidades que atendam às condições estabelecidas neste instrumento.

O objeto deverá ser executado por intermédio de uma rede credenciada que opere por meio da tecnologia de cartões microprocessados (com microchip, magnéticos ou outra tecnologia equivalente) para combustíveis e manutenção leve.

1. A CONTRATADA deverá fornecer cartões vinculados no quantitativo da frota de veículos, equipamentos e máquinas existentes, devendo cada veículo possuir o próprio cartão, que deverá estar vinculado à sua respectiva placa.

2. Para manutenção pesada, o sistema eletrônico deverá operar por meio de ordens de serviço, com funcionalidades detalhadas neste instrumento.
  - a. A rede credenciada deverá ser composta por estabelecimentos idôneos e possuir todas as licenças necessárias às atividades desenvolvidas, inclusive ambientais, bem como o respectivo plano de gerenciamento de resíduos, se for o caso.
  - b. A contratada deverá proporcionar cobertura em todos os municípios do Estado onde a CONTRATANTE atua.
  - c. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de todos os procedimentos, sistemas e equipamentos necessários à liberação e gestão das despesas dos veículos da CONTRATANTE, bem como arcar com todas as despesas resultantes da implantação da solução, independentemente do número de usuários cadastrados pela CONTRATANTE.
  - d. A CONTRATADA deverá disponibilizar um aplicativo para smartphone compatível com sistema operacional Android e Apple, que disponha das seguintes funcionalidades mínimas:

1. Listagem da rede de estabelecimentos da sua rede credenciada, seus telefones, nome fantasia, endereços e outras informações pertinentes;
2. Função GPS que permita ao usuário selecionar, dentro de um determinado raio, um estabelecimento da rede credenciada e propor a rota a seguir em relação a sua posição, tudo em tempo real (online via rede de dados da telefonia móvel).

Todos os pagamentos da CONTRATANTE serão efetuados exclusivamente à CONTRATADA, que será responsável por repassar os valores devidos à sua rede de estabelecimentos credenciados.

A contratada deverá manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços e do contrato, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE, que se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar sua substituição caso constatado que conduza de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida ou não se demonstre apto para realizar a intermediação das tratativas em bom termo.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender e/ou intermediar prontamente.

O Sistema de Gestão deverá contemplar as seguintes atividades em tempo real (online):

1. Cadastro de novos usuários e senhas;
2. Alteração de senhas de usuários;
3. Bloqueio e desbloqueio de usuários;
4. Bloqueio e desbloqueio de cartões;
5. Alteração de saldos e limites dos cartões;
6. Inclusão de veículos;
7. Exclusão de veículos;
8. Solicitação de emissão de cartões;
9. Cancelamento de cartões;
10. Geração e cancelamento de senhas;
11. Listagem dos estabelecimentos credenciados;
12. Gestão de Ordens de Serviço (OS) e orçamentação;
13. Registro da quilometragem no momento do abastecimento;
14. Registro e consultas a transações;
15. Acompanhamento e atualização de saldo total e por unidade;
16. Emissão de relatórios diversos para auxílio ao controle e gestão;

17. Gestão de faturas, notas fiscais e pagamentos.

O Sistema de Gestão deverá possuir campos próprios para armazenar as seguintes informações cadastrais:

Veículos: hodômetro, placa, lotação; modelo, fabricante; ano/modelo, motorização, cor, tipo de combustível e capacidade do tanque.

Condutores: nome completo, matrícula, número, categoria e vencimento da carteira de habilitação (CNH).

O Sistema deverá consolidar os dados e permitir a emissão de relatórios contendo as seguintes informações referentes à CONTRATANTE:

1. Identificação do veículo: marca e modelo, ano de fabricação, unidade de lotação (localidade), placa, número do cartão, tipo de combustível, capacidade do tanque, e outras informações relevantes e de interesse da CONTRATANTE;
2. Controle dos postos de combustíveis: data, hora, tipo de combustível (ou da manutenção leve, lavagem e troca de lubrificantes), quantidade de litros, local (identificação do estabelecimento), hodômetro, centro de custo, valor detalhado e total da operação;
3. Controle das oficinas: ordem de serviço, data, hora ou período, serviços prestados e/ou peças fornecidas, local (identificação do estabelecimento), hodômetro, centro de custo, valor detalhado, total da operação;
4. Cadastro e identificação de usuários: gestores, fiscalizadores, condutores;
5. Relatório de consumo de combustíveis: por veículo, por combustível, por data, por período, por unidade de lotação, contendo a quilometragem percorrida e rendimento médio por veículo (consumo por km) e demais funcionalidades inerentes ao abastecimento e consumo;
6. Relatórios financeiros: faturas, notas fiscais, retenções, pagamentos.

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico, sem ônus para a CONTRATANTE, por meio de pessoal e setor especializados, via telefone e internet, não sendo aceito sistema de atendimento exclusivamente eletrônico.

O atendimento do suporte técnico deverá permitir a comunicação dos usuários e estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para a obtenção, por meio de ligação telefônica ou atendimento online em tempo real, a fim de prestar esclarecimentos em geral, especialmente os relativos a:

1. Procedimentos para utilização do cartão nos postos de abastecimento;
2. Dificuldades para consulta aos relatórios gerenciais na internet;
3. Ocorrência de eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.

O suporte técnico deverá dispor, também, de procedimentos para atendimento às situações de contingências por parte da rede credenciada ou da rede de internet, permitindo que possa ocorrer a prestação de serviço e faturamento por meio de ligação telefônica sem comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE. Neste caso:

1. as informações de todos os fornecimentos da rede de postos credenciada efetuada nas situações de contingências, deverão estar disponíveis à CONTRATANTE para consulta no dia útil seguinte à sua utilização.
2. em qualquer ocorrência, não será admitida a perda de dados, que deverão ser obrigatoriamente recuperados ao final da ocorrência geradora da falha.

Na implantação dos sistemas e procedimentos necessários ao atendimento deste objeto, a CONTRATADA deverá providenciar o (a):

1. Cadastramento inicial e completo dos veículos e usuários (todas as informações consideradas relevantes para a CONTRATANTE);
2. Estudo da logística da rede de atendimento para ratificação da CONTRATANTE, incluindo as possibilidades e limitações por localidade;
3. Apresentação e implantação da estrutura de gestão;
4. Disponibilização dos créditos aos veículos do CONTRATANTE;

5. Implantação dos sistemas tecnológicos e respectivos acessos;
6. Treinamento dos usuários fiscalizadores (gestores e fiscais de contrato), podendo ser efetuado por meio eletrônico.

Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

1. ministrar treinamento aos usuários diretos dos recursos do Sistema de Gestão e correlatos, bem como aos condutores dos veículos, orientando-os sobre a correta utilização dos serviços, todos podendo ser por meio eletrônico;
2. apontar ao fiscal do contrato a ocorrência de desvios ou operações suspeitas;
3. sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ampliar a rede de postos ou oficinas credenciadas dentro das localidades já atendidas ou incluindo outras localidades, possuindo para tanto, o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do referido pedido;
4. Reembolsar pontualmente a rede credenciada de estabelecimentos pelo objeto consumido pela CONTRATANTE, uma vez que é de sua exclusiva responsabilidade responder por esse pagamento;
5. Manter nos estabelecimentos credenciados da sua rede, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema constante desse objeto;
6. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados, intervindo sempre que solicitado junto a sua rede credenciada.

A CONTRATANTE estabelecerá um limite de valor, podendo ser por unidade, veículo ou outro critério adequado à gestão, que não poderá ser ultrapassado sem a sua autorização expressa.

Além dos usuários da solução, deverão ter acesso ao Sistema de Gestão, por parte da CONTRATANTE, o(s):

1. Gestor do Contrato: servidor com acesso ilimitado a todas as funcionalidades da solução (alteração da base operacional dos veículos e/ou condutores, ativação e inativação de usuários e veículos, alteração de limites de crédito, dentre outras possíveis). As funcionalidades para o gestor devem cumular-se com a dos fiscais de contrato.
2. Fiscais/Gestores de Contrato do Coren-MS: servidores com acesso restrito ao grupo de veículos da respectiva unidade para gestão, emissão de relatórios e autorização de determinados valores para serviços de manutenção por meio da rede de oficinas credenciadas. O acesso deverá permitir, entre outras funcionalidades:
  - troca da senha de todos os servidores, especialmente para os casos de desligamentos, férias ou transferências;
  - solicitar à CONTRATADA a emissão de novos cartões de veículos em caso de extravio ou danos;
  - cancelar, tão logo tenha conhecimento, o furto, roubo ou extravio de cartão, informando à CONTRATADA.

Exclusivamente para o dimensionamento do objeto, é relevante destacar que a frota de veículos da CONTRATANTE pode ser modificada sem qualquer aviso prévio, não originando, com isso, obrigações adicionais perante a CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá comprovar formalmente, **até a data do início da vigência do contrato**, que possui no mínimo as seguintes quantidades de estabelecimentos credenciados e aptos a executar o objeto, todas no Estado do Mato Grosso Sul e em distância não superior a 25 quilômetros dos seguintes municípios:

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos e valores anuais estimados como necessários para suprir a demanda logística do Coren-MS foram apurados considerando os serviços e despesas dos exercícios anteriores realizados por meio dos Contratos nº 11/2022, celebrado com a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.

Para apuração, análise, definição e justificativa do quantitativo estimado para a futura contratação, serão analisados os anos de 2023 a 2024.

Do quantitativo de abastecimento

a) Abastecimento de combustíveis nos anos de 2023 e 2024:

<b>Tabela 1 - Exercício 2023</b>		
<b>Combustível</b>	<b>Litros</b>	<b>Valor Executado</b>
Diesel S10	1746,641	R\$ 1.0437,18
Gasolina comum	2541,122	R\$ 14.490,98
Etanol Hidratado	280,531	R\$ 1.105,88
Total		R\$ 26.034,04

<b>Tabela 2 - Exercício 2024</b>		
<b>Combustível</b>	<b>Litros</b>	<b>Valor Executado</b>
Diesel S10	1800,329	R\$ 11520,35
Gasolina comum	2658,634	R\$ 16148,87
Etanol Hidratado	117,071	R\$ 478,91
Total		R\$ 28.148,13

Diante dos dados apresentados, a fim de evitar o subdimensionamento do quantitativo contratado, será utilizado o consumo do ano de 2024 como referencial para contratação dos serviços de gestão dos abastecimentos, tendo em vista fatores que podem influenciar em maior consumo, sendo as principais: a execução de atividades não previstas (atendimento a comunidades, eventos, desastres, etc), a aquisição de novos veículos, a lotação de novos servidores, a expansão da estrutura organizacional do Coren-MS, dentre outros.

Passamos a analisar os valores atuais dos combustíveis praticados no país. De acordo com o Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC) da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bio-combustíveis - ANP, disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, o valor médio obtido dos combustíveis no Estado do Mato Grosso do Sul são os seguintes:

<b>Tabela 3 - Valores de Combustíveis - 11/05/2025 a 17/05/2025</b>					
<b>Fonte: ANP</b>					
<b>Combustível</b>	<b>Valor Médio</b>	<b>Desvio Padrão</b>	<b>Valor Mínimo</b>	<b>Valor Máximo</b>	<b>Coeficiente de Variação</b>
Diesel S10	R\$ 4,01	0,347	R\$ 3,73	R\$ 4,98	0,086
Gasolina comum	R\$ 6,07	0,443	R\$ 5,67	R\$ 7,10	0,073
Etanol Hidratado	R\$ 6,18	0,361	R\$ 5,79	R\$ 7,56	0,058

Do quantitativo de manutenção

a) Conforme dados extraídos do sistema de LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, Contrato n.º 11/2022, os valores gastos nos anos de 2023 e 2024 com manutenção da frota de veículos são os seguintes:

<b>Tabela 5 - Exercício 2023</b>	
<b>Manutenção</b>	<b>Valor Executado</b>
Serviços e/ou Peças	R\$ 30.230,83
Valor Total	R\$ 30.230,83

<b>Tabela 6 - Exercício 2024</b>	
<b>Manutenção</b>	<b>Valor Executado</b>
Serviços e/ou Peças	R\$ 7.242,74
Valor Total	R\$ 7.242,74

Manteremos os gastos previstos para os próximos anos conforme o Contrato 11/2022 acrescido de 9,68% com base no IPCA dos dois últimos anos. Levamos em consideração o constante aumento dos preços do combustível e outros serviços. Também consideramos possível aquisições de novos veículos. Dessa forma, os valores estimados da contratação para o período de 60 (sessenta) meses, são:

<b>Tabela 7 - Estimativa da Quantidade a ser Contratada (Incluído o desconto)</b>							
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>CATSER</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Mensal Estimado (R\$)</b>	<b>Valor Anual Estimado (R\$)</b>	<b>Valor Estimado em 60 Meses (R\$)</b>
01	Serviços de administração, gerenciamento e controle da frota do Coren/MS, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o fornecimento e abastecimento de combustíveis (gasolina, álcool, diesel S10, ARLA e outros fluídos e filtros) e manutenções leves, para os veículos do Coren/MS, conforme o Edital e seus anexos. Isento de taxa de administração	25372	Serviço	60	R\$ 5.743,32	R\$ 68.919,83	R\$ 344.599,16
02	Serviços de administração, gerenciamento e controle da frota do Coren/MS, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o serviço de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, materiais, produtos, utensílios, equipamentos e acessórios em geral para os veículos do Coren/MS, conforme o Edital e seus anexos. Isento de taxa de administração.	25518	Serviço	60	R\$ 3.562,59	R\$ 42.751,07	R\$ 213.755,35
<b>TOTAL ESTIMADO 60 MESES</b>					<b>R\$ 558.354,51</b>		

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$): 558.354,51**

O custo estimado da contratação é de R\$ 558.354,51 (quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo.

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

Instituição Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021:

[...]

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano

anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, o inciso I, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado o preço mediano dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa. Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando-se a especificidade do objeto a ser licitado, de fato não existe a necessidade do parcelamento da solução, tendo em vista que o objetivo é agrupar ambos os serviços inerentes à gestão da frota do Coren-MS em sistemas da mesma empresa, a fim de consolidar toda a metodologia de trabalho e controle das informações e relatórios da execução, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos.

Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e a vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofertasse a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos possíveis pelo fornecimento dos serviços em questão, gerando uma maior eficiência do controle do consumo de combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, juntamente com os serviços de lavagem e reboque, de forma integrada, evitando-se, dessa maneira, a formalização de contratos diferentes com fornecedores distintos, acarretando uma perda de eficiência na prestação dos serviços, quando se compara com a situação na qual apenas um fornecedor centraliza a gestão de frota em sistemas complementares.

Para além do citado, quando se trata de contratação de serviço de gestão de frota, a conveniência do agrupamento é ainda mais evidente pois, em verdade, não se estará contratando oficinas diretamente, mas sim um serviço de gestão que permitirá a realização da manutenção dos veículos em quaisquer dos estabelecimentos credenciados pela empresa gestora (quarteirização).

Logo, seria igualmente indesejável contratar dois serviços distintos de gestão de frota, uma para peças e outro para serviços. Por sua vez, a aquisição de combustíveis diversos ou lubrificantes será também incluída no grupo, pois além de estar intimamente ligada com o conceito de gestão da frota, é notório que no mercado os serviços de gestão de frota são oferecidos tanto na configuração só manutenção, só abastecimento ou os dois conjuntamente.

É certo que no caso em questão aplica-se inequivocamente a expressa previsão inserta no item 3.8 do Anexo III da IN nº 05 /2017- SEGES/MPDG, segundo a qual a obrigatoriedade de fracionamento (parcelamento) respeita limites de ordem técnica e econômica, em consonância com o dispositivo legal aludido, eis que poderá ser feita a contratação conjunta se o parcelamento tornar o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provocar perda na economia de escala, já citado em Parecer 305/2015/CJU-MS/CGU/AGU.

A centralização da execução contratual para o tipo de contratação em tela em uma única empresa contratada irá proporcionar melhor acompanhamento de problemas e soluções - síntese de gerenciamento em si - aumentando o controle sobre a execução do objeto licitado, de forma que o parcelamento da solução não é atrativo sob o ponto de vista gerencial nem adiciona vantajosidade para a administração, podendo representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado dadas às características econômicas e geográficas de cada município onde o serviço deverá ser prestado.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

A contratação pretendida visa substituir o contrato ora vigente, decorrente processo 30/2022 celebrado com a empresa Link Card Administradora de Benefícios Eireli, cujo objeto é a prestação dos serviços de administração, gerenciamento e controle de frota para intermediação de abastecimento de combustíveis e manutenção.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em sentido amplo, a contratação pretendida alinha-se ao Planejamento Estratégico do Coren-MS para o período de 2025 a 2030, na medida em que as boas condições de conservação da frota de veículos são requisitos indispensáveis para que se possa alcançar os objetivos traçados no médio/longo prazo.

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Objetiva-se alcançar os seguintes objetivos e benefícios com a contratação:

1. Reduzir despesas com a frota, através de controles ágeis, dinâmicos e eficazes;
2. Flexibilizar e agilizar o acesso a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados ao mercado;
3. Obter melhor controle, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
4. Acessar informações sobre o abastecimento e serviços de manutenção em tempo hábil para tomada de decisões;
5. Reduzir gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção;
6. Melhorar o gerenciamento de manutenções preventivas e corretivas através do controle de quilometragem e consumo por veículo;
7. Otimizar a gestão da frota de veículos atendendo as necessidades de abastecimento e manutenção preventiva e corretiva através de uma ampla rede credenciada, aliada a um controle gerencial moderno e eficiente.

## 14. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequação do ambiente físico e tecnológico para a solução e serviço a serem contratados, uma vez que a infraestrutura atual oferece condições para execução e gestão do contrato em vigência, do mesmo objeto a ser contratado.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

Para o descarte das peças, óleos, fluidos e dos equipamentos em desuso, a empresa contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305/2010), em especial a logística reversa na destinação final de baterias, pneus, lâmpadas, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Adoção de práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

## 16.1. Justificativa da Viabilidade

A estrutura do Coren/MS está voltada para as rotinas internas da Autarquia, e, ainda, que não dispõe de recursos materiais, capital humano e/ou tecnológicos para produzir, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência, como alerta o caput do art. 5º da Lei nº14.133/2021.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**THIAGO FLAVIO RIBEIRO PENHA**

Gestor de Contratos



*Assinou eletronicamente em 29/05/2025 às 10:58:08.*

**EDER RIBEIRO**

Gestor de Frotas



*Assinou eletronicamente em 29/05/2025 às 11:23:31.*

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar conforme proposto e de acordo com as legislações vigentes:

**LEANDRO AFONSO RABELO DIAS**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 29/05/2025 às 11:01:18.*

## **Lista de Anexos**

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MR 925797-000007-2025 e Anexos.pdf (127.55 KB)

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
7/2025	FRANCISCO DE SOUZA ROSA	23/05/2025 14:24
Objeto da Matriz de Riscos	Contratação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis e Manutenção	

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso ou não efetivação conclusão processos administrativos jurídicos.	não A licitação não for concluída até o fim da vigência do contrato anterior que é até 25/11/2025, a unidade ficará sem fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva dos veículos, impactando na atividade fim.	Planejamento	Administração	Médio	1

### Impactos

1 Descumprimento da Lei de Execução Penal 7.210 de 1984 - Atendimentos as necessidades básicas aos custodiados.

### Ações Preventivas

P-01 Preparação adequada e rápida de processo licitatório novo afim de se evitar Responsáveis: ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO DE SOUZA ROSA

### Ações de Contingência

C-01 Preparação de novo processo licitatório ou contratação emergencial

Responsável: ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS

C-02 Prorrogar o contrato 11/2022.

Responsável: THIAGO FLAVIO RIBEIRO PENHA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Quantitativo da contratação abaixo da demanda utilizada	Possibilidade de não contratação do quantitativo adequado em razão do certame não haver oferta que atenda a demanda; Realizar aditivo no contrato.	Planejamento	Administração	Médio	2

### Impactos

1 Caso a demanda seja subestimada as quantidades previstas no processo licitatório podem ser insuficientes e não cobrirá a demanda

### Ações Preventivas

P-01 Elaboração de um certame adequado para suprir a demanda da unidade. Responsáveis: ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS, EDER RIBEIRO

### Ações de Contingência

C-01 Realização de nova contratação sem prazo para atendimento ou contratação emergencial. Responsáveis: ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS, THIAGO FLAVIO RIBEIRO PENHA

## 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

## 5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

EDER RIBEIRO

**THIAGO FLAVIO RIBEIRO PENHA**

Gestor de Contratos

## **Lista de Anexos**

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Painel.pdf (60.98 KB)

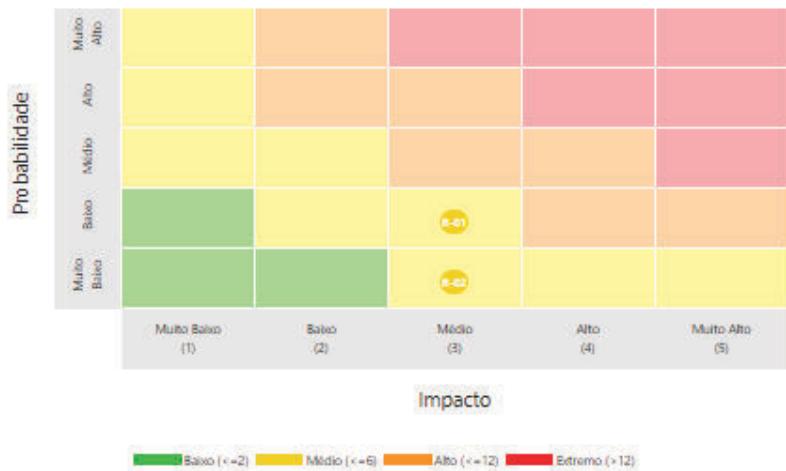
7. Painel



Voltar

Concluir MR

Mapa de Riscos



Distribuição dos Riscos



Lista dos Riscos

Número	Risco	Fase	Probabilidade	Impacto	Nível	Alocado para
1	Atraso ou não efetivação da conclusão dos processos administrativos e jurídicos.	Planejamento	2	3	Médio	Administração
2	Quantitativo da contratação abaixo da demanda utilizada	Planejamento	1	3	Médio	Administração

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
(em papel timbrado da empresa)  
**PROCESSO Nº. 157/2025**

**AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO DO SUL – COREN/MS**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° /**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_\_

**1.** **Objeto:** Registro de Preço, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e controle (auto gestão) da frota do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS, com operação de sistema informatizado via internet, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para manutenção preventiva e corretiva (incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e o abastecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool, óleo diesel, ARLA e qualquer outro tipo de combustível ou fluído que venha ser necessário), óleo de motor e serviços de manutenção leves em postos para a frota dos veículos oficiais, conforme as especificações e condições constantes no Edital do referenciado pregão e seus anexos.

**2.** Apresentamos **PROPOSTA DE PREÇOS** de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº \*\*/2025- Coren/MS** e seus anexos, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente:

**GRUPO ÚNICO**

Item	Descrição do item	CAT SERV	Uni.	Qtde meses (A)	Estimativa de gastos anual sem desconto (B)	Estimativa de gastos anual sem desconto (C)	Percentual de desconto (%) (D)	Estimativa de gastos anual com desconto(E)	Estimativa de gastos 60 meses com desconto(F)
1	Serviços de administração, gerenciamento e controle da frota do Coren/MS, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o fornecimento e abastecimento de combustíveis (gasolina, álcool, diesel S10, ARLA e outros fluidos e filtros) e manutenções leves, para os veículos do Coren/MS, conforme o Edital e seus anexos. Isento de taxa de administração.	25372	Mês	60	R\$ 5.987,61	R\$ 71.851,37	(-X%)	(C1-D1)	(E1*5)
2	Serviços de administração, gerenciamento e controle da frota do Coren/MS, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o serviço de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, materiais, produtos, utensílios, equipamentos e acessórios em geral para os veículos do Coren/MS, conforme o Edital e seus anexos. Isento de taxa de administração.	25518	Mês	60	R\$ 3.656,00	R\$ 43.872,00	(-X%)	(C2-D2)	(E2*5)
Valor estimado da contratação para 60 meses (R\$)								(F1+F2)	

**Valor do percentual de desconto – item 1 = \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ por cento),**  
incidente sobre o valor total estimado com gastos de abastecimento.

**Valor do percentual de desconto – item 2 = \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ por cento),**  
incidente sobre o valor total estimado com gastos de manutenção e peças.

**Valor Global da Proposta (por extenso) com desconto:**

---

---

**VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 90 dias): \_\_\_\_\_**

3. **Declaramos** que em nosso preço ofertado para a Taxa de Administração estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, confecção, impressão e fornecimentos dos cartões eletrônicos, despesas com a manutenção e/ou inclusão/exclusão de estabelecimentos na rede credenciada, inclusive os referentes ao transporte, às despesas trabalhistas, encargos sociais e previdenciárias, impostos, taxas, combustíveis, administração, seguro e quaisquer outros insumos e despesas constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do serviço objeto desta contratação, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços, conforme Edital e seus anexos em epígrafe.

4. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E. \_\_\_\_\_ I.M. \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cel. \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Carteira de identificação nº: \_\_\_\_\_ expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Assinatura



## ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

**P.A.L. nº 157/2025  
INSTRUMENTO DE MEDICÃO DE RESULTADO (IMR)**

OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Inobservância, injustificada, do tempo máximo de 120 minutos para o atendimento às solicitações de serviço recebidas.	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tiver verificado. A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica.	0,1
Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,1
Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos para Fiscalização administrativa.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,5
Deixar de apresentar dentro do prazo estipulado pelo FISCAL, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Não atendimento a qualquer outra obrigação no Termo de Referência não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PONTUAÇÃO ACUMULADA	ADVERTÊNCIA/GLOSA
1 (um) ponto	Não há glossa, apenas advertência.
2 (dois) pontos	Não há glossa, apenas advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

**ANEXO II DO EDITAL**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
(em papel timbrado da empresa)  
**PROCESSO N°. 157/2025**

**AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO DO SUL – COREN/MS**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° \_\_\_/\_\_\_**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_\_

**1.** **Objeto:** Registro de Preço, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e controle (auto gestão) da frota do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS, com operação de sistema informatizado via internet, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para manutenção preventiva e corretiva (incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e o abastecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool, óleo diesel, ARLA e qualquer outro tipo de combustível ou fluido que venha ser necessário), óleo de motor e serviços de manutenção leves em postos para a frota dos veículos oficiais, conforme as especificações e condições constantes no Edital do referenciado pregão e seus anexos.

**2.** Apresentamos **PROPOSTA DE PREÇOS** de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº \*\*/2025- Coren/MS** e seus anexos, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente:

<b>GRUPO ÚNICO</b>									
Item	Descrição do item	CAT SERV	Uni.	Qtde meses (A)	Estimativa de gastos anual sem desconto (B)	Estimativa de gastos anual sem desconto (C)	Percentual de desconto (%) (D)	Estimativa de gastos anual com desconto(E)	Estimativa de gastos 60 meses com desconto(F)
<b>1</b>	Serviços de administração, gerenciamento e controle da frota do Coren/MS. Conforme o Edital e seus anexos. Isento de taxa de administração.	25372	Mês	60	R\$ 5.987,61	R\$ 71.851,37	(-X%)	(C1-D1)	(E1*5)
	789300 - CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ				R\$ 10306,16	R\$ 123.673,92		(C1.1-D1)	(E1.1*5)
	158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA				R\$ 7500	R\$ 90.000,00		(C1.2-D1)	(E1.2*5)
	158515 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ				R\$ 56395,58	R\$ 676.746,96		(C1.3-D1)	(E1.3*5)
<b>2</b>	Serviços de administração, gerenciamento e controle da frota do Coren/MS. Conforme o Edital e seus anexos. Isento de taxa de administração.	25518	Mês	60	R\$ 3.656,00	R\$ 43.872,00	(-X%)	(C2-D2)	(E2*5)
	789300 - CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ				R\$ 9.566,84	R\$ 114.802,08		(C2.1-D2)	(E2.1*5)
	158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA				R\$ 9.900,00	R\$ 118.800,00		(C2.2-D2)	(E2.2*5)
	158515 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ				R\$ 85.615,00	R\$ 1.027.380,00		(C2.3-D2)	(E2.3*5)
	926790 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA				R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00		(C2.4-D2)	(E2.4*5)
Valor estimado da contratação para 60 meses (R\$)								=Soma(F)	

**Valor do percentual de desconto – item 1 =** \_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ por cento),  
incidente sobre o valor total estimado com gastos de abastecimento.

**Valor do percentual de desconto – item 2 =** \_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ por cento),  
incidente sobre o valor total estimado com gastos de manutenção e peças.

**Valor Global da Proposta (por extenso) com desconto:**

---

---

**VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 90 dias):** \_\_\_\_\_

3. **Declaramos** que em nosso preço ofertado para a Taxa de Administração estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, confecção, impressão e fornecimentos dos cartões eletrônicos, despesas com a manutenção e/ou inclusão/exclusão de estabelecimentos na rede credenciada, inclusive os referentes ao transporte, às despesas trabalhistas, encargos sociais e previdenciárias, impostos, taxas, combustíveis, administração, seguro e quaisquer outros insumos e despesas constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do serviço objeto desta contratação, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços, conforme Edital e seus anexos em epígrafe.

4. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E. \_\_\_\_\_ I.M. \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cel. \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Carteira de identificação nº: \_\_\_\_\_ expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

---

Assinatura

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**ANEXO III – DO EDITAL**

**P.A.L. nº 157/2025**

**DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º .....

**O Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul (Coren/MS)**, com sede na Avenida Monte Castelo n. 269, bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.630.212/0001-10 neste ato representado pelo seu presidente interino **Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias** seu Tesoureiro **Sr. Patrick Silva Gutierrez** nomeado(a) pela Decisão Coren/MS nº 140, de 22 de dezembro de 2023, publicada no DOU em 28 de dezembro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202...., processo administrativo n.º **157/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de de serviços que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e controle (auto gestão) da frota do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS, com operação de sistema informatizado via internet, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para manutenção preventiva e corretiva (incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e o abastecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool, óleo diesel, ARLA e qualquer outro tipo de combustível ou fluído que venha ser necessário), óleo de motor e serviços de manutenção leves em postos para a frota dos veículos oficiais, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [*do edital de Licitação nº ...../20...*] ou [*do Aviso da Contratação Direta nº*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

## Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### GRUPO ÚNICO

Item	Descrição do item	CAT SERV	Uni.	Qtde meses (A)	Estimativa de gastos anual sem desconto (B)	Estimativa de gastos anual sem desconto (C)	Percentual de desconto (%) (D)	Estimativa de gastos anual com desconto(E)	Estimativa de gastos 60 meses com desconto(F)
1	Serviços de administração, gerenciamento e controle da frota do Coren/MS. Conforme o Edital e seus anexos. Isento de taxa de administração.	25372	Mês	60	R\$ 5.987,61	R\$ 71.851,37	(-X%)	(C1-D1)	(E1*5)
	789300 - CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ				R\$ 10306,16	R\$ 123.673,92		(C1.1-D1)	(E1.1*5)
	158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA				R\$ 7500	R\$ 90.000,00		(C1.2-D1)	(E1.2*5)
	158515 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ				R\$ 56395,58	R\$ 676.746,96		(C1.3-D1)	(E1.3*5)
	Serviços de administração, gerenciamento e controle da frota do Coren/MS. Conforme o Edital e seus anexos. Isento de taxa de administração.				R\$ 3.656,00	R\$ 43.872,00	(-X%)	(C2-D2)	(E2*5)
2	789300 - CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ	25518	Mês	60	R\$ 9.566,84	R\$ 114.802,08		(C2.1-D2)	(E2.1*5)
	158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA				R\$ 9.900,00	R\$ 118.800,00		(C2.2-D2)	(E2.2*5)
	158515 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ				R\$ 85.615,00	R\$ 1.027.380,00		(C2.3-D2)	(E2.3*5)
	926790 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA				R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00		(C2.4-D2)	(E2.4*5)
	Valor estimado da contratação para 60 meses (R\$)							=Soma(F)	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul.

3.2. *Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item	Órgãos Participantes	Uni.	Qtde meses	Estimativa de gastos anual sem desconto	Estimativa de gastos anual sem desconto
1	789300 - CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ	Mês	60	R\$ 10306,16	R\$ 123.673,92
	158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA			R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
	158515 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ			R\$ 56395,58	R\$ 676.746,96
2	789300 - CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ	Mês	60	R\$ 9.566,84	R\$ 114.802,08
	158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA			R\$ 9.900,00	R\$ 118.800,00
	158515 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ			R\$ 85.615,00	R\$ 1.027.380,00
	926790 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA			R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3129

Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79.826-090

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primaveril, CEP: 79.611-070

Site: [www.corenms.gov.br](http://www.corenms.gov.br)

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)**

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

**Dos limites para as adesões**

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

## Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acrēscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciā do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.1.1. Considerar o Parecer 75/2024/DECOR/CGU/AGU (Possibilidade de renovação do quantitativo registrado em caso de prorrogação da ata de registro de preços).

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital ou no aviso de contratação direta** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

## Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

## Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02** (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Campo Grande/MS, **XX de XXXX de 2025**

---

**Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias**  
Presidente do Coren/MS n. \*\*\*263-ENF

---

**Sr.**  
**CPF:**  
Empresa:

---

**Sr. Patrick Silva Gutierrez**  
Tesoureiro do Coren/MS n. \*\*665 -TE

De acordo:

---

**Departamento Jurídico**  
Coren/MS

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO****Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA****ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**(Processo Administrativo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**)CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A).....  
.....

A **[União] OU [Autarquia XXXXX] OU [Fundação XXXXXX]**, por intermédio do(a) **[órgão contratante]**, com sede no(a) **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[cargo e nome]**, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, publicada no **DOU** de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **157/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **[Pregão Eletrônico]** nº **XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de utilizar tecnologia de cartão magnético com administração e controle (auto gestão) da frota do **Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS**, com operação de sistema informatizado via internet, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para manutenção preventiva e corretiva (incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e o abastecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool, óleo diesel, ARLA e qualquer outro tipo de combustível ou fluído que venha ser necessário), óleo de motor e serviços de manutenção leves em postos para a frota dos veículos oficiais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Página 1 | 11

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: ABR/2025

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167

Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79.826-090

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primaveril, CEP: 79.611-070

Site: [www.corenms.gov.br](http://www.corenms.gov.br)

Pág. 1

## Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

GRUPO ÚNICO									
Item	Descrição do item	CAT SERV	Uni.	Qtde meses (A)	Estimativa de gastos anual sem desconto (B)	Estimativa de gastos anual sem desconto (C)	Percentual de desconto (%) (D)	Estimativa de gastos anual com desconto(E)	Estimativa de gastos 60 meses com desconto(F)
<b>1</b>	Serviços de administração, gerenciamento e controle da frota do Coren/MS. Conforme o Edital e seus anexos. Isento de taxa de administração.	25372	Mês	60	R\$ 5.987,61	R\$ 71.851,37	(-X%)	(C1-D1)	(E1*5)
	789300 - CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ				R\$ 10306,16	R\$ 123.673,92		(C1.1-D1)	(E1.1*5)
	158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA				R\$ 7500	R\$ 90.000,00		(C1.2-D1)	(E1.2*5)
	158515 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ				R\$ 56395,58	R\$ 676.746,96		(C1.3-D1)	(E1.3*5)
<b>2</b>	Serviços de administração, gerenciamento e controle da frota do Coren/MS. Conforme o Edital e seus anexos. Isento de taxa de administração.	25518	Mês	60	R\$ 3.656,00	R\$ 43.872,00	(-X%)	(C2-D2)	(E2*5)
	789300 - CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ				R\$ 9.566,84	R\$ 114.802,08		(C2.1-D2)	(E2.1*5)
	158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA				R\$ 9.900,00	R\$ 118.800,00		(C2.2-D2)	(E2.2*5)
	158515 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ				R\$ 85.615,00	R\$ 1.027.380,00		(C2.3-D2)	(E2.3*5)
	926790 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA				R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00		(C2.4-D2)	(E2.4*5)
	Valor estimado da contratação para 60 meses (R\$)								=Soma(F)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. **[O Edital da Licitação];**

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. ARP nº XX/2025;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados do(a) publicação no PNCP, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.2. **A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:**

2.2.1. **Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;**

## Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 2.2.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- 2.2.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- 2.2.4. *Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*
- 2.2.5. *Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*
- 2.2.6. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*
- 2.3. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*
- 2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

## Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **4 meses**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 dias**;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação **ou para qualificação na contratação direta;**

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

## Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

## Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

9.36. Ceder ao **CONTRATANTE** todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do **CONTRATADO**.

9.36.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

### CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O **CONTRATADO** deverá exigir de **SUBOPERADORES** e **SUBCONTRATADOS** o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

## Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

13.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

## Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação **ou na contratação direta**, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **XXXXXX**, Seção Judiciária de **XXXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

---

**Dr. Nome**  
Função

---

**Sr.**  
**CPF:**  
Empresa:

De acordo:

---

**Dr. Nome**  
Função

---

**Departamento Jurídico**  
Coren/MS

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

Página 11 | 11

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: ABR/2025

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167

Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79.826-090

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primaveril, CEP: 79.611-070

Site: [www.corenms.gov.br](http://www.corenms.gov.br)

Pág. 11



**Coren<sup>MS</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

ANEXO VI DO EDITAL - PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS - PERCENTUAL DE DESCONTO

TABELA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS E PERCENTUAL DE DESCONTO																				
ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA								ARP 11495937 - Embraerp / Contratação Direta 55/2025 - MP MA		ARP 17/2024 - Ministério da Defesa / Pregão Eletrônico 90.001/2025 - Governo de São Paulo		ARP 02/2025 - FUNAI / ARP 110/2024 - Prefeitura Senador Canedo		ARP 54/2024 - IF Brasília / Pregão Eletrônico 90.005/2025 - Abin - Trivale		Percentual de desconto				
Grupo	Item	Descrição do item	CATSERV	Unidades	Qtde	Estimativa de gastos mensal	Estimativa de gasto anual	Estimativa de gasto para 60 meses	Percentual de Desconto (%)	Valor total (Cálculo: % * gasto + gasto)	Percentual de Desconto (%)	Valor total (Cálculo: % * gasto + gasto)	Percentual de Desconto (%)	Valor total (Cálculo: % * gasto + gasto)	Percentual de Desconto (%)	Valor total (Cálculo: % * gasto + gasto)	Percentual de Desconto (%)	Valor mediano anual estimado (Cálculo: % * gasto + gasto)	Valor mediano total estimado (Cálculo: % * gasto + gasto)	
1	Participante do item 1	Serviços de administração, gerenciamento e controle da frota do Coren/MS, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o fornecimento e abastecimento de combustíveis (gasolina, álcool, diesel S10, ARLA e outros fluidos e filtros) e manutenções leves, para os veículos do Coren/MS, conforme o Edital e seus anexos. Isento de taxa de administração.	25372	SV	mês	60	R\$ 5.987,61	R\$ 71.851,37	R\$ 359.256,84	-4,25%	R\$ 343.988,42	-4,05%	R\$ 344.706,94	-4,11%	R\$ 344.491,38	-3,90%	R\$ 345.245,82	-4,08%	R\$ 68.919,83	R\$ 344.599,16
		789300 - CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ					R\$ 10.306,16	R\$ 123.673,92	R\$ 618.369,60		R\$ 592.088,89		R\$ 593.325,63		R\$ 592.954,61		R\$ 594.253,19		R\$ 118.628,02	R\$ 618.369,60
		158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA					R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	R\$ 450.000,00		R\$ 430.875,00		R\$ 431.775,00		R\$ 431.505,00		R\$ 432.450,00		R\$ 86.328,00	R\$ 450.000,00
		158515 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ					R\$ 56.395,58	R\$ 676.746,96	R\$ 3.383.734,80		R\$ 3.239.926,07		R\$ 3.246.693,54		R\$ 3.244.663,30		R\$ 3.251.769,14		R\$ 649.135,68	R\$ 3.383.734,80
		Serviços de administração, gerenciamento e controle da frota do Coren/MS, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o serviço de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, materiais, produtos, utensílios, equipamentos e acessórios em geral para os veículos do Coren/MS, conforme o Edital e seus anexos. Isento de taxa de administração.					R\$ 3.656,00	R\$ 43.872,00	R\$ 219.360,00		R\$ 219.360,00		R\$ 208.150,70		R\$ 219.360,00		R\$ 201.811,20		R\$ 42.751,07	R\$ 213.755,35
	Participante do item 2	789300 - CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ	25518	SV	mês	60	R\$ 9.566,84	R\$ 114.802,08	R\$ 574.010,40		R\$ 574.010,40		R\$ 544.678,47	0,00%	R\$ 574.010,40	-8,00%	R\$ 528.089,57	-2,56%	R\$ 111.868,89	R\$ 574.010,40
		158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA					R\$ 9.900,00	R\$ 118.800,00	R\$ 594.000,00		R\$ 594.000,00		R\$ 563.646,60		R\$ 594.000,00		R\$ 546.480,00		R\$ 115.764,66	R\$ 594.000,00
		158515 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ					R\$ 85.615,00	R\$ 1.027.380,00	R\$ 5.136.900,00		R\$ 5.136.900,00		R\$ 4.874.404,41		R\$ 5.136.900,00		R\$ 5.136.900,00		R\$ 1.001.130,44	R\$ 5.136.900,00
		926790 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA					R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 1.500.000,00		R\$ 1.500.000,00		R\$ 1.423.350,00		R\$ 1.500.000,00		R\$ 1.380.000,00		R\$ 292.335,00	R\$ 1.461.675,00
		Estimativa total					R\$ 2.267.126,33	R\$ 11.335.631,64			R\$ 11.131.148,79		R\$ 10.807.381,29		R\$ 11.137.884,69		R\$ 11.036.998,92		R\$ 2.194.526,60	R\$ 12.777.044,31

NÃO SERÁ ACEITO TAXA MENOR DO MÍNIMO ACEITÁVEL